



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 09 de setembro de 2020.

Lei nº 2251/2020.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À APAE E OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO – LAR DOS POBRES E DISPENSA VICENTINA DE RINCÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2020, subvenção social no montante de R\$ 2.405,00 (dois mil, quatrocentos e cinco reais), às Entidades abaixo relacionadas:

Nº	ENTIDADE	VALOR
01	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão	945,00
02	Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo – Lar dos Pobres e Dispensa Vicentina de Rincão	1.460,00
Total		2.405,00

Art. 2º - Os recursos financeiros que serão repassados à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão e Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo – Lar dos Pobres e Dispensa Vicentina de Rincão são provenientes de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – Incremento Temporário ao bloco de Proteção Social Especial para ações de combate à COVID-19 – Portaria 378/20, alterada pela Portaria 467/20.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Programa do Exercício de 2020 em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 2.405,00 (dois mil, quatrocentos e cinco reais), destinados a cobrir a seguinte despesa, referente à subvenção autorizada no artigo 1º desta Lei:

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.07.00 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE EXECUTORA:- 02.07.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0037.2045 Atividade

FICHA:- 437

NATUREZA:- 3.3.50.43 Subvenções Sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

VALOR:- R\$- 945,00 (APAE)
FICHA :- 438
NATUREZA:- 3.3.50.43 Subvenções Sociais
VALOR:- R\$- 1.460,00 (ASILO)

SOMA:- 2.405,00

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito, autorizado pelo artigo 1º desta Lei, serão provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.07.00 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA:- 02.07.05 SERVIÇOS SOCIAIS
CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0039.2054 Atividade
FICHA:- 300
NATUREZA:- 3.1.90.13 Obrigações Patronais
VALOR:- R\$- 2.405,00

Art. 5º - Fica autorizada a inclusão do Crédito Adicional Extraordinário à Lei nº 2209/19, 17 de setembro de 2019, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e à Lei nº 2118/17, 05 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual de Rincão, nos respectivos Anexos próprios nos quais constará o referido crédito.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

Edson Brito Bolito
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Arlete Bizarro Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças
C.R.A. - SP 112.798